

entrada no protocolo-geral do Ministério Público até à hora do encerramento da votação, sob pena de serem desconsiderados;

XVII – no curso da votação, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos votos enviados sob registro postal, depositando a sobrecarta menor com o voto na urna, assegurado o devido sigilo, não se admitindo, em hipótese alguma, o voto enviado sob registro postal em desacordo com o estipulado nos incisos anteriores;

XVIII – no caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral disponibilizará urna apropriada para cumprimento do inciso anterior;

XIX – ressalvado o disposto nos incisos anteriores, o direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não se admitindo voto por procuração;

XX – terminada a votação, a Comissão Eleitoral se transforma automaticamente em Junta Apuradora e fará a contagem e a apuração dos votos, resolvendo os incidentes e proclamando o resultado, lavrando-se ata de todo o ocorrido;

XXI – é nula a cédula que indicar mais de três nomes, bem como o voto dado a candidato não registrado, inelegível ou que não preencha os requisitos previstos no caput do art. 10;

XXII – é assegurado ao candidato regularmente registrado o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração;

XXIII – contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração, o candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias corridos, a contar da data da eleição, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que decidirá, em sessão extraordinária, dentro dos cinco dias seguintes o término do prazo para a interposição do recurso;

XXIV – todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até o término do prazo para o julgamento do recurso previsto no inciso anterior, findo o qual as cédulas serão incineradas ou de outra forma destruídas;

XXV – proclamado, pela Comissão Eleitoral, o resultado final da eleição, e não sendo interposto recurso, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte o término do prazo recursal, a lista tríplice ao Governador do Estado;

XXVI – se o Colégio de Procuradores de Justiça negar provimento ao recurso previsto no inciso XXIII, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte à decisão, a lista tríplice ao Governador do Estado;

XXVII – não será declarada nulidade da qual não resultar evidente prejuízo;

XXVIII – a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso eleitoral é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado;

XXIX – o desempate na votação será resolvido em favor do candidato que, sucessivamente:

a) for da instância mais elevada;

b) for mais antigo na entrância ou categoria;

c) for mais antigo na carreira do Ministério Público;

d) tiver maior tempo de serviço público;

e) for o mais idoso;

XXX – os prazos previstos nos incisos anteriores são todos contínuos, peremptórios e preclusivos, não se interrompem aos sábados, domingos e feriados, e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e, para os efeitos deste artigo, o protocolo-geral do Ministério Público funcionará diariamente das 08:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XVI.

XXXI – são vedados, nos dois meses anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

a) a promoção, a realização ou o patrocínio, por qualquer órgão do Ministério Público, de congressos, seminários, cursos e outros eventos similares abertos à participação dos membros e servidores da instituição;

b) a cessão ou a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

c) a cessão ou a utilização de materiais, equipamentos ou serviços pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

d) a utilização do site oficial do Ministério Público na internet para fins de propaganda, ressalvada a divulgação de matéria jornalística imparcial sobre a eleição;

e) a edição de jornais, boletins informativos e ou qualquer outra publicação oficial do Ministério Público;

f) a cessão ou a utilização de servidor do Ministério Público para comitê de campanha ou para a realização de qualquer forma de propaganda;

g) a concessão de passagens e/ou diárias, salvo no caso de estrita necessidade do serviço;

h) a nomeação para cargo de confiança e a designação para funções comissionadas, sob pena de nulidade do ato de nomeação ou designação;

i) a inauguração de obras do Ministério Público em qualquer comarca;

j) a utilização de recursos ou instrumentos promocionais ou publicitários externos, tais como outdoors, faixas, cartazes,

trios-elétricos, alto-falantes, propaganda volante e similares;

XXXII – A infringência das vedações contidas no inciso anterior configura grave violação dos deveres do cargo e dos deveres funcionais, sujeitando o infrator, se membro do Ministério Público, às sanções previstas nesta lei complementar, e, em se tratando de servidor, às sanções disciplinares previstas na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa;

XXXIII – A Comissão Eleitoral, mediante resolução, regulamentará as formas de propaganda de candidaturas no âmbito interno do Ministério Público para a eleição de que trata este artigo."

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477876
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 477573
PORTARIA: 062/2013

Objetivo: A FIM DE SUBSTITUIR SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): BONITO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999918/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 08/01/2013 a 10/01/2013
999918/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 14/01/2013 a 17/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477878
PORTARIA: 94/2013

Objetivo: A FIM DE REALIZAR FISCALIZAÇÃO/VISTORIA EM OBRA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SALINOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999555/MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE (TECNICO ESPECIALIZADO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/01/2013 a 11/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477880
PORTARIA: 95/2013

Objetivo: A FIM DE SUBSTITUIR SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: MELGAÇO/PA - BRASIL
Destino(s): BREVES/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991424/DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/01/2013 a 11/01/2013
9991424/DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/01/2013 a 18/01/2013
9991424/DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/01/2013 a 25/01/2013
9991424/DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/01/2013 a 01/02/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477883

Portaria: 96/2013
Objetivo: A FIM DE CONDUZIR SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/01/2013 a 11/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477884
PORTARIA: 97/2013

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/01/2013 a 04/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478180

Ato: 005/2013
Término Vínculo: 11/01/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EXONERAR, DE ACORDO COM O ART. 60, I, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Orgão: MINISTERIO PUBLICO
Servidor(es):
Comissionado / ADRIANNE DA COSTA GUIMARÃES (ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA)<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

AVISO Nº 001/2013-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478197

Faço público, a quem interessar possa que a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 16 de janeiro de 2013, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

- ITENS DA PAUTA:**
1. Eleição do Secretário, 1º Subsecretário e 2º Subsecretário do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2013-2014, nos termos do art. 26, XXV, da LCE nº 057/2006, c/c o art. 9º, parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Superior.
 2. Apreciação de proposta de calendário de sessões do Conselho Superior para o biênio 2013/2014.
 3. Apreciação do Ofício Circular PGR/GAB/nº 29, subscrito pelo Procurador-Geral da República/Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, solicitando a indicação até o dia 08/03/2013, de nome de membro da Instituição para concorrer a vaga no CNMP.
 4. Definição da Comissão Eleitoral para presidir o processo eleitoral para definição da lista tríplice para indicação a vaga no CNMP.
 5. Apreciação do Relatório Circunstanciado da Corregedoria-Geral – Biênio 2011/2012 (OF nº 105/2013-MP/CGMP – Protocolo nº 1220/2013)
 6. Deliberação acerca do julgamento de certames de promoção e remoção prontos para apreciação do Conselho Superior (Edital 033/2012-CSMP referente a 22 vagas para promoção à segunda entrância).
 6. Comunicação de Vagas.
 7. O que ocorrer.
- Belém, 11 de janeiro de 2013.
- ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478161

Órgao: MINISTERIO PUBLICO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: 007/2013
Data de Admissão: 11/01/2013
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
TARCIA KARLYAN AMARAL GOMES ASSESSOR DE PROCURADOR
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478163

Órgao: MINISTERIO PUBLICO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: 006/2013
Data de Admissão: 11/01/2013
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
ADRIANNE DA COSTA GUIMARÃES ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478166

Órgao: MINISTERIO PUBLICO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: 003/2013
Data de Admissão: 11/01/2013
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
SYLVIA NATALLY FERNANDES DA SILVA ASSESSOR DE PROCURADOR
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478167

Órgao: MINISTERIO PUBLICO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: 004/2013
Data de Admissão: 10/01/2013
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
MARIA SYLVIA NEGRÃO RODRIGUES OLÍVIA SANTOS ASSESSOR DE PROCURADOR
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 478171

Ato: 001/2013
Término Vínculo: 10/01/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: EXONERAR, DE ACORDO COM O ART. 60, I, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Orgão: MINISTERIO PUBLICO